



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.345, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI:**

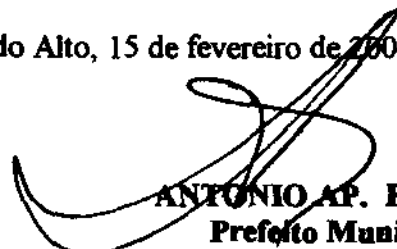
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
21	<b>SECRETARIA MUN. P.O.S – ESTRADAS MUNICIPAIS</b>		
4.4.90.52.00	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		280.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>
Conservação de Estradas Municipais			
26.782.0015.2.039			280.000,00

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2006.

  
**ANTONIO AP. FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

  
**Sílvia Helena Gallo**  
Assessora de Gabinete